



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 573 DE 26 DE ABRIL DE 1976.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com a TELESP, objetivando o fornecimento temporário de pessoal para o serviço telefônico e de outras providências".

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato oneroso com a "Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP" para o fornecimento temporário de pessoal, destinado ao funcionamento do serviço telefônico de Nova Odessa.

§ 1º - A remuneração será ajustada de modo que a TELESP proceda o ressarcimento de todos os encargos havidos pela Prefeitura.

§ 2º - O contrato será sem determinação de prazo, mas apenas pelo tempo que a TELESP considerar necessário, tendo em vista a entrada em serviço do novo sistema telefônico local.


§ 3º - A Prefeitura colocará os servidores à disposição da TELESP, e medida em que por aquela empresa forem requisitados.

ART. 2º - Fica o Serviço da Fazenda autorizado a abrir um crédito adicional especial para ocorrer com as despesas decorrentes da aplicação desta lei, no valor de Cr\$-36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

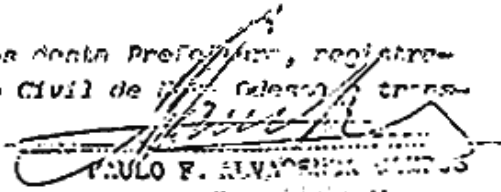
ART. 3º - Para cobrir o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento total da dotação orçamentária, código 730 - 3.1.4.0. 02, no mesmo valor.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 26 de Abril de 1976.


SÍLVIO VELSCH
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, registrada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa, transcrita no livro próprio.


PAULO F. ALVARES